



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 560, de 1º 10/2015

Processo: 73.096

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 793**

Autoria: MESA

Ementa: Autoriza o fornecimento de auxílio-refeição aos servidores da Câmara Municipal.

Arquive-se

*Wllanpedi*  
Diretoria Legislativa  
03107 12015



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 793**

<b>Diretoria Legislativa</b>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos	20 dias	7 dias
À Diretoria Financeira, após a Consultoria Jurídica.	vetos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
	contas	15 dias	-
	aprazados	7 dias	3 dias
Diretora <i>23/06/15</i>		Parecer CJ nº	<b>QUORUM: MA</b>

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR.  Diretora Legislativa <i>23/06/15</i>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <i>ator</i> Presidente <i>23/06/15</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input checked="" type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator <i>23/06/15</i> <b>1077</b>
À <u>CFO</u>  Diretora Legislativa <i>23/06/15</i>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <i>B. J.</i> Presidente <i>23/06/15</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <i>R. J.</i> Relator <i>23/06/15</i> <b>1078</b>
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  _____ Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  _____ Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  _____ Relator / /

--	--	--



PUBLICAÇÃO  
26/06/15  
Rúbrica

Apresentado.  
**Encaminhe-se às comissões/indicadas:**  
  
Presidente  
23/06/15

CÂMARA M. JUNDIAI (PROTBOC) 23/JUN/2015 10:02 073096

**APROVADO**  
  
Presidente  
30/06/2015

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 793**

(Mesa)

Autoriza o fornecimento de auxílio-refeição aos servidores da Câmara Municipal.

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal autorizada a fornecer auxílio-refeição, na forma de vale-refeição eletrônico (cartão), a todos os servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo.

§ 1º. É fixado em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) diários o valor do auxílio-refeição.

§ 2º. Os critérios para concessão do benefício serão devidamente regulamentados por Ato da Mesa Diretora.

§ 3º. O auxílio-refeição e seu valor referente não integrarão os salários, vencimentos ou remuneração.

§ 4º. Para o cumprimento do disposto no "caput", será aberto processo licitatório específico para o fornecimento e prestação do respectivo serviço à Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 412, de 15 de março de 1995.

Sala das Sessões, 23/06/2015

A MESA  
  
**MARCELO GASTALDO**  
Presidente

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**  
1º. Secretário

**DIRLEI GONÇALVES**  
2º. Secretário



(PR nº. - fls. 2)

*Justificativa*

Afigura-se oportuno ofertar aos servidores da Câmara o auxílio-refeição como benefício, o qual será fornecido diariamente em valor previamente definido e regulamentado através de Ato da Mesa Diretora, razão pela qual apresentamos à deliberação do Plenário o presente projeto.

A MESA



**MARCELO GASTALDO**  
*Presidente*



**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**  
1º. Secretário



**DIRLEI GONCALVES**  
2º. Secretário



Câmara Municipal de Jundiaí  
- São Paulo

Fla. 24  
Proc. 1143  
P. 11

fls. 05

processo 17.943

RESOLUÇÃO Nº 412, DE 15 DE MARÇO DE 1995

Autoriza o fornecimento de vales-refeição aos servidores da Câmara Municipal de Jundiaí nos casos que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 14 de março de 1995, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a administração da Câmara Municipal de Jundiaí autorizada a fornecer vales-refeição aos servidores do QPL-Quadro de Pessoal do Legislativo convocados para:

- I- os serviços das sessões realizadas no Legislativo; e
- II- demais oportunidades em que a Câmara desenvolver atividades.

Art. 2º Para dar cumprimento ao preceituado no artigo anterior, será aberto processo licitatório específico entre empresas especializadas no ramo de vales-refeição, visando ao seu fornecimento e prestação do serviço respectivo à Câmara Municipal.

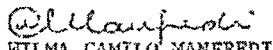
Art. 3º Ato da Mesa disporá sobre a presente resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de março de mil novecentos e noventa e cinco (15-3-1995).

  
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO (DOCA)  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de março de mil novecentos e noventa e cinco (15-3-1995).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa



**DIRETORIA FINANCEIRA**

**PARECER Nº 0044/2015**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o projeto de resolução n. 793, de autoria da Mesa que autoriza o fornecimento de auxílio-refeição aos servidores da Câmara Municipal.

Para análise do mesmo este órgão irá emitir parecer meramente técnico a respeito da matéria.

Primeiramente temos a informar que o presente benefício consta do PPÁ 2014-2017 – Programa I – Processo Legislativo – Programa Setorial 3 – Programa de Duração Continuada. Temos, ainda, que a Lei Municipal n. 8.370, de 29 de dezembro de 2014 (LOA 2015) prevê os recursos financeiros necessários para o fornecimento do referido benefício.

De acordo com a Planilha 1, temos que a projeção de gastos será da ordem de R\$ 646.660,00 (seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais) para o presente exercício, considerando-se 149 funcionários pelo período de 124 dias úteis restantes no ano em curso.

Acompanha esta análise o Demonstrativo de Impacto Orçamentário que nos mostra previsão de superávit primário tanto para o presente exercício como para os três próximos. Salienciamos que as despesas decorrentes com o presente processo encontram-se devidamente previstas no orçamento do presente exercício nas dotações específicas, bem como na planilha a este anexa.

Sendo assim, o presente projeto de lei atende perfeitamente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 23 de junho de 2015.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos

**PROJEÇÃO DE GASTOS PARA FORNECIMENTO DE AUXILIO  
ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DO LEGISLATIVO  
PROJETO DE RESOLUÇÃO, Nº 793/15**

valor do auxilio por dia	numero de funcionarios do QPL	dias uteis de julho a dezembro de	2015	2016	2017	2018
	35	149	124	264	264	264
	2015	R\$ 646.660,00				
	2016	R\$ 1.514.436,00				
	2017	R\$ 1.665.879,60				
	2018	R\$ 1.832.467,56				

Jundiaí, 23 de junho de 2015

  
ADRIANO CARNIER  
Agente de Serviços Técnicos

  
ANDREA A A SALLES VIEIRA  
Assessor de Serviços Técnicos

VISTO

  
DJAIR BOCANELLA  
Diretor Financeiro

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ / SP - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Projeção 2009-2015

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL

	2012 (3)	2013 (3)	2014 (3)	2015 (3)	2016 (3)	2017 (3)	2018 (3)
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)</b>							
Pessoal Ativo	10.750.078	11.937.140	14.069.866	14.773.359	15.512.027	16.287.629	17.102.010
Prestação de Serviços	-	-	###	-	###	-	-
Vereadores	1.421.443	1.781.540	1.927.258	2.023.621	2.124.802	2.231.042	2.342.594
Pessoal Inativo e Pensionistas	690.665	701.204	643.466	675.639	709.421	744.892	782.137
Previdência	1.159.719	2.159.289	2.644.217	2.776.428	2.915.249	3.061.012	3.214.062
<b>CARGOS A SEREM LOTADOS - ATIVOS (4)</b>							
Agente de Serviços Auxiliares - 03	-	-	-	<b>1.165.752</b>	<b>1.684.129</b>	<b>2.203.271</b>	<b>2.313.435</b>
Agente de Serviços de Reprografia - 01	-	-	0	124.731	224.516	235.742	247.529
Agente de Serviços Técnicos - 06	-	-	0	73.123	131.621	138.202	145.113
Assessor de Serviços de Técnicos - 02	-	-	0	416.434	749.581	787.060	826.413
Agente de Serviços Administrativos - 03	-	-	0	321.340	578.411	607.332	637.698
Agente de Transp e Segurança - 01	-	0	0	184.009	331.216	347.777	365.166
<b>SERVIDORES LICENCIADOS</b>							
Agente de Serviços Técnicos - 01	-	0	0	46.116	83.008	87.158	91.516
Agente de Serviços Técnicos - 01	-	0	0	<b>231.953</b>	<b>417.516</b>	<b>438.392</b>	<b>460.311</b>
				128.744	231.739	243.326	255.493
				103.209	185.777	195.066	204.819

**Projeto de Resolução nº 791(5)**

Reajusta Serv.Ativos/Comissionados e Inativos  
Cargos vagos e Licenciados

**Projeto de Resolução nº 792(5)**

Reajusta Subsídios de Vereadores

**Projeto de Resolução nº 790(5)**

Reajusta Auxílio Alimentação dos servidores do Legislativo

**Projeto de Resolução nº 793(5)**

123  
124  
125  
126

0  
0  
0  
0





Autoriza fornecimento de auxílio refeição aos servidores do Legislativo

OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (art. 18, § 1º da LRF) (II)

TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	14.021.905	16.579.173	19.284.807	22.793.307	23.363.145	24.966.237	26.214.549
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (1)	###	1.258.218.814	1.400.418.113	1.470.439.019	1.543.960.970	1.621.159.019	1.702.216.970
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre :	1,09%	1,32%	1,38%	1,55%	1,51%	1,54%	1,54%
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	73.451.719	71.718.472	79.823.832	83.815.024	88.005.775	92.406.064	97.026.367
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - 10%	-	-	###	-	###	-	-
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	77.317.599	75.493.129	84.025.087	88.226.341	92.637.658	97.269.541	102.133.018
<b>DESPESA MANUTENÇÃO</b>	<b>3.409.257</b>	<b>3.841.172</b>	<b>3.545.226</b>	<b>5.172.000</b>	<b>5.430.600</b>	<b>5.702.133</b>	<b>5.987.235</b>
Material de Consumo	147431	306957	180966	1599000	1678950	1762898	1851040
Prestação de Serviços	3261826	3440243	2118755	520000	546000	573300	601965
Outros Benefícios Assistenciais		93973,2	126894	3053000	3205650	3365935	3534230
Aporte para cobertura de Deficit		0	1118611	0	0	0	0
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>54.117</b>	<b>242.905</b>	<b>97.262</b>	<b>2.913.000</b>	<b>3.058.650</b>	<b>3.211.583</b>	<b>3.372.165</b>
Construção e Reformas	0	65030	0	726000	762300	800415	840435
Equipamentos e Material Permanente	54117	177874	97262	2187000	2296350	2411168	2531730
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>17.485.280</b>	<b>20.663.250</b>	<b>22.927.295</b>	<b>30.878.307</b>	<b>31.852.395</b>	<b>33.879.953</b>	<b>35.573.949</b>
<b>ORÇAMENTO</b>	<b>26.470.000</b>	<b>28.134.000</b>	<b>30.947.000</b>	<b>33.000.000</b>	<b>34.650.000</b>	<b>36.382.500</b>	<b>38.201.625</b>
<b>SUPERÁVIT/DEFICIT</b>	<b>8.984.720</b>	<b>7.470.750</b>	<b>8.019.705</b>	<b>2.121.693</b>	<b>2.797.605</b>	<b>2.502.547</b>	<b>2.627.676</b>

*[Handwritten signature]*

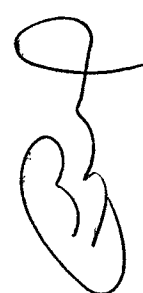
*[Handwritten initials]*

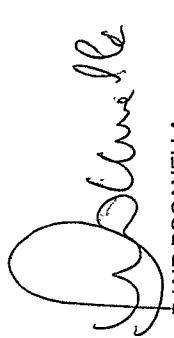
Limite Const. Fed. Art. 29-a (70% das Transf.Recibidas pelo Legislativo)	52,97	57,88	62,32	69,07	66,75	68,62	68,62
Crescimento despesas de pessoal		18,24	16,32	18,19	2,50	6,86	5,00
Crescimento receitas correntes líquidas;		-2,36	11,30	5,00	5,00	5,00	5,00

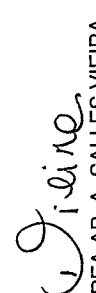
Nota:

- (1)-A RCL projetada para os exercícios de 2015/2018 foi acrescida do percentual de 5, % sobre a RCL do exercício financeiros de 2014
- (2)-Os valores totais dos exercícios de 2012/2014 foram os realizados nos exercícios.
- (3)-A previsão das despesas para os exercícios de 2015/2018 foram acrescidas do percentual de 5, % em cada exercício e a projeção do orçamento foi utilizada a variação da RCL entre os exercícios de 2012 a 2014.
- (4)-A projeção de despesas com os cargos vagos preve a lotação de todos os cargos ate o final do exercício.
- (5)-Os valores já se encontram impactados nas contas respectivas.

Jundiá, 23 de junho de 2015.

  
**MARCELO ROBERTO GASTALDO**  
 Presidente

  
**DJAIR BOCANELLA**  
 Diretor Financeiro

  
**ANDREA AP. A. SALLES VIEIRA**  
 Assessor de Serviços Técnicos

**ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO**  
 Agente de Serviços Técnicos



**CONSULTORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 928**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 793**

**PROCESSO Nº 73.096**

De autoria da **MESA**, o presente projeto de resolução autoriza o fornecimento de auxílio-refeição aos servidores da Câmara Municipal.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/10.

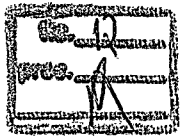
Às fls. 06/10 há manifestação da Diretoria Financeira, no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal, juntando a respectiva planilha de impacto orçamentário-financeiro.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, emitindo análise meramente técnica, informa através de seu Parecer nº 0044/2015, em síntese, que: **1)** o benefício consta do PPA 2014-2017 – Programa 1 – Processo Legislativo – Programa Setorial 3 – Programa de Duração Continuada; **2)** salienta que a Lei 8.370/2014 (LOA 2015) prevê os recursos financeiros necessários para o fornecimento do referido benefício; **3)** que, de acordo com a Planilha 1, a projeção de gastos será da ordem de R\$ 646.660,00 (seiscientos e quarenta e seis mil seiscientos e sessenta reais) para presente exercício, considerando-se 149 funcionários pelo período de 124 dias úteis até o final do ano; **4)** o Demonstrativo de Impacto Orçamentário mostra previsão de superávit primário tanto para o presente exercício como para os três próximos; **5)** as despesas decorrentes encontram-se devidamente previstas no orçamento do presente exercício nas dotações específicas, bem como na planilha que integra o estudo; **6)** que o projeto de atende perfeitamente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro e pelo Assessor de Serviços Técnicos da Casa, pessoas eminentemente técnicas do órgão, cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência, que é privativa da Câmara Municipal, (art. 14, III e VII, alínea "a", item 3, c/c o disposto no parágrafo único, e art. 27, I e III, c/c o inc. V do art. 142 do Regimento Interno), em face de a Câmara Municipal deliberar, mediante resolução os assuntos de sua economia interna, e também o é quanto à iniciativa, sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.



A matéria é de natureza legislativa, eis que objetiva autorizar o fornecimento de auxílio-refeição aos servidores da Câmara Municipal, que não integrará os salários, vencimentos ou remuneração, e demandará processo licitatório específico, conforme dispõe os §§ 3º e 4º do art. 1º da proposta.

Considerando que a criação do benefício pretendido somente pode se dar através de resolução, pois, reitere-se, se trata de matéria atinente à economia interna do Legislativo, não há óbices jurídicos incidentes sobre a proposta. Todavia, não se pode olvidar da necessidade de adequação do processo administrativo do gerador do contrato de fornecimento do auxílio-refeição, para os fins desta resolução. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

**PROJETO QUE NÃO ADMITE VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA**

Ressalta este órgão técnico que o presente projeto resolução, por força do que dispõe o § 2º do art. 200 do Regimento Interno da Edilidade, não poderá tramitar em regime de urgência, por versar sobre benefício aos servidores da Edilidade.

Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Finanças e Orçamento.

**QUORUM:** maioria absoluta (letra "a" do § 2º do art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 23 de junho de 2015.

Fábio Nadal Pedro  
Consultor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico

Rafael César Spinardi  
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 73.096

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 793**, da **MESA**, que autoriza o fornecimento de auxílio-refeição aos servidores da Câmara Municipal.

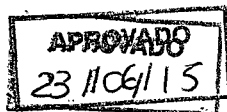
**PARECER Nº 1077**

Consoante demonstra o parecer da Consultoria Jurídica de fls. 11/12, que acolhemos na íntegra, o presente projeto de resolução encontra-se revestido da condição legalidade no que concerne à competência que é privativa da Câmara Municipal, (art. 14, III e VII, alínea "a", item 3, c/c o disposto no parágrafo único, e art. 27, I e III, c/c o inc. V do art. 142 do Regimento Interno), e quanto à iniciativa, sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Relativamente à questão mérito, permitimo-nos subscrever os termos da justificativa de fls. 04, e concluímos votando favorável a tramitação da proposta.

É o parecer.

Sala das Comissões, 23.06.2015.



  
GERSON SARTORI  
Presidente e Relator

  
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

  
PAULO SERGIO MARTINS

  
ROBERTO CONDE ANDRADE

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 73.096

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 793, da MESA, que autoriza o fornecimento de auxílio-refeição aos servidores da Câmara Municipal.

PARECER Nº 1078

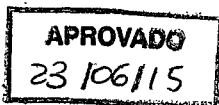
Objetiva-se com o presente projeto de resolução, ofertar aos servidores da Câmara o auxílio-refeição como benefício.

Sob o aspecto de análise desta Comissão, diante da informação de regularidade do projeto pela Diretoria Financeira da Casa, opinamos pela tramitação da proposta.

Assim sendo, acolhemos a iniciativa em seus termos, e concluímos este nosso juízo votando pela pertinência da propositura.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 23.06.2015.



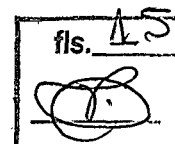
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
"Tico" - Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"Doca"

DIRLEI GONÇALVES

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA

RAFAEL TURRINI PURGATO



## Sessão Plenária

109ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura  
30 de junho de 2015 (terça-feira)

### Painel de Votação

**PR 793/2015 - Projeto de Resolução**

Autoriza o fornecimento de auxílio-refeição aos servidores da Câmara Municipal.

**Resultado da Votação:** Aprovado(a)

**Quantidade de votos sim:** 18

**Quantidade de votos não:** 0

**Quantidade de abstenções:** 0

### Votação

Parlamentar / Partido	Votação (Sim / Não / Abstenção)
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO / PP	Sim
ANTONIO DE PADUA PACHECO / PSB	Sim
DIRLEI GONÇALVES / PV	Sim
GERSON HENRIQUE SARTORI / PT	Sim
GUSTAVO MARTINELLI / PSDB	Sim
JOSÉ ADAIR DE SOUSA / PHS	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS / PDT	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS / PSDB	Sim
LEANDRO PALMARINI / PV	Sim
MARCELO ROBERTO GASTALDO / PTB	Sim
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA / PR	Sim
MARILENA PERDIZ NEGRO / PT	Sim
PAULO EDUARDO SILVA MALERBA / PT	Sim
PAULO SERGIO MARTINS / PPS	Ausente
RAFAEL ANTONUCCI / PSDB	Sim
RAFAEL TURRINI PURGATO / PCdoB	Sim
ROBERTO CONDE ANDRADE / PRB	Sim
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA / PHS	Sim
VALDECI VILAR MATHEUS / PTB	Sim



Processo 73.096

**RESOLUÇÃO N.º 560, DE 1.º DE JULHO DE 2015**

Autoriza o fornecimento de auxílio-refeição aos servidores da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de junho de 2015, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal autorizada a fornecer auxílio-refeição, na forma de vale-refeição eletrônico (cartão), a todos os servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo.

§ 1º. É fixado em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) diários o valor do auxílio-refeição.

§ 2º. Os critérios para concessão do benefício serão devidamente regulamentados por Ato da Mesa Diretora.

§ 3º. O auxílio-refeição e seu valor referente não integrarão os salários, vencimentos ou remuneração.

§ 4º. Para o cumprimento do disposto no "caput", será aberto processo licitatório específico para o fornecimento e prestação do respectivo serviço à Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º. 412, de 15 de março de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de julho de dois mil e quinze (01/07/2015).

**Eng. MARCELO GASTALDO**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de julho de dois mil e quinze (01/07/2015).

**WILMA CAMILO MANFREDI**  
Diretora Legislativa